

Texto compilado a partir da redação dada pelos Decretos Judiciários n. 632/2024, n. 221/2024, n. 187/2024, n. 25/2023, n. 294/2022, n. 268/2021, n. 212/2021 e n. 206/2020.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 839, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 838, de 23 de setembro de 2016, que instituiu o Núcleo de Enfretamento do Estoque de Processos de Execução Fiscal - NEEPEF, com jurisdição na Comarca da Capital.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Apoio às Varas da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, dotadas de competência para apreciar e julgar ações de Execução Fiscal no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em cooperação com o Governo do Estado da Bahia e a Prefeitura do Município do Salvador, com a seguinte composição:

- I. Desembargadora Maria de Lourdes Pinho Medauar, Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição, na qualidade de Presidente; (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.)
- II. Desembargador Maurício Kertzman Szporer; (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.)
- III. Desembargador Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto; (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.)
- IV. Desembargador Geder Luiz Rocha Gomes; (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.)
- V. Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Juíza Assessora Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais; (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.)
- VI. Juiz de Direito Eduardo Carlos de Carvalho, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça; (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.)
- VII. Juíza de Direito Angela Bacellar Batista, Juíza Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior; (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.)
- VIII. Juíza de Direito Amanda Palitot Villar de Mello Jacobina; (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.)
- IX. Juiz de Direito Eldsamir da Silva Mascarenhas; (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.)
- X. Pedro Vieira da Silva Filho, Secretário-Geral da Presidência; (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.)
- XI. Ricardo Neri Franco, Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização; e (Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.)

XII. Thais Fonseca Felippi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau. ([Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.](#))

Art. 2º – O Estado da Bahia e o Município de Salvador indicarão, para, colaborar com a Comissão de Apoio às Varas da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, dotadas de competência para apreciar e julgar ações de Execução Fiscal, os seguintes integrantes:

- I- 2 (dois) Representantes da Procuradoria-Geral do Estado;
- II- 2 (dois) Representantes da Procuradoria-Geral do Município;
- III- 2 (dois) Representantes da Secretaria da Fazenda Estadual;
- IV- 2 (dois) Representantes da Secretaria da Fazenda Municipal;
- V- 1 (um) Representante da Secretaria da Administração
- VI- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Gestão.

Salvador, 23 de setembro de 2016.

Desembargadora **MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO**
Presidente